



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 48 /2019

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 2572/2019
Data: 21/11/2019 - Horário: 16:39
Legislativo

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa de formação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa de formação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 909/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correção a conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - A presente lei deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia-ES, 19 de novembro de 2019.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. PAULO COSTA

MENSAGEM Nº 36 /2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOLSA DE FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA”**.

O referido Projeto de Lei autoriza a conceder bolsa de formação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 909/2019.

Considerando o Plano Estadual de Modernização e Inovação do Sistema Único de Saúde-SUS, desenvolvido pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde-ICEPI; que tem como uma das estratégias do Plano o Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde, o QUALIFICA-APS, que consiste em um conjunto de ações que visam à garantia de provimento de profissionais de saúde, qualificação desse nível de atenção, informatização dos serviços, ampliação da cobertura da Atenção Primária a Saúde com resolutividade e qualidade.

Essas ações se concretizam por meio dos cursos de aperfeiçoamento especializado aos profissionais de saúde, Residência Descentralizada em Saúde da Família e Comunidade - ReDe/SFC;

Ainda, a Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, "Dispõe sobre o incentivo à inovação e a pesquisa científica e tecnológica no produtivo e dá outras providências" e a Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019, "Cria o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde e institui o Subsistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Estadual de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde e o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde".

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação, **COM URGÊNCIA**.

Atenciosamente,


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal